



PROJETO DE LEI Nº 029/2017

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NA
ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Família na Escola, a ser realizado, anualmente, no mês de Dezembro, no Município de Vitória.

Art. 2º - O Dia Municipal da Família na Escola tem como objetivo estimular que as famílias visitem as escolas e realizem tarefas de interação com os filhos.

Art. 3º - A data alusiva ao Dia Municipal da Família na Escola de que trata esta Lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Vitória.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa de Lei Atílio Vivacaqua, Vitória/ES, 08 de Fevereiro de 2022.

André Brandino Pego

VEREADOR ANDRÉ BRANDINO PEGO

✉ Email: gabinete.andrebrandino@vitoria.es.leg.br

📞 27 999 718 585

👤 [andre.brandino](https://www.facebook.com/andre.brandino)

👤 [andre_brandino_pego](https://www.instagram.com/andre_brandino_pego)

CMV - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Rento Ferreira, Vitória, ES, 29050-940

Autenticar documento em <http://camaraesempapel.cmv.es.gov.br/authenticidade>

com o identificador 3200330037003500350030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente propositura é sensibilizar a sociedade, aproximar a comunidade, fazendo parte de um conjunto de atos previstos no próprio Regimento Escolar. Essa é uma oportunidade a mais para a escola explicar aos pais seus objetivos educacionais, métodos de ensino e inteirá-los do processo ensino-aprendizagem das crianças e adolescentes.

Palestras, teatros, apresentações das mais diversas que instituem, como personagens principais, as próprias crianças e adolescentes, quando desenvolvidas pela escola, despertam nos familiares a sensibilidade e a importância de ser e estar presente com os seus filhos, acompanhando o desenvolvimento nas salas de aula, dialogando com professores e entendendo que essa parceria é fundamental.

Sendo assim, sugiro que o Dia Municipal da Família na Escola seja realizado, anualmente, no mês de Dezembro, integrando o calendário oficial de eventos do Município de Vitória.

Dessa forma, submetem, portanto, este projeto aos nobres vereadores para votação em plenário e, em caso de aprovação, para sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Casa de Lei Atílio Vivacaqua, Vitória/ES, 08 de Fevereiro de 2022.

VEREADOR ANDRÉ BRANDINO PEGO

✉ Email: gabinete.andrebrandino@vitoria.es.leg.br

📞 27 999 718 585

🌐 [andre.brandino](https://www.facebook.com/andre.brandino)

📷 [andre_brandino_pego](https://www.instagram.com/andre_brandino_pego)

CMV - Av. Marechal Rondon, 1788 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-940



Autenticar documento em <http://camarasempapel-env.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330037003500350030003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.